



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4716 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS, inscrita no CNPJ nº 03.922.602/0001-94, com o objetivo de prestar atendimento a 04 (quatro) pacientes do sexo feminino com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Entidade no decorrer do exercício de 2015.

Art. 2º - Cada internação terá o custo mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) por paciente, e os pagamentos serão feitos mediante comprovação mensal dos atendimentos prestados, desde que observado o limite fixado no artigo 1º desta Lei, ficando estimado para o exercício de 2015 o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal